



Município de Pombal
Departamento Municipal de Finanças

À Secção de Aprovisionamento
adjudique-se de acordo com o
presente relatório final.
Compromisso n.º 2013; 2014/2014
17 de Junho de 2014
O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)

PROCESSO N.º 003/CPB/SA/14
Fornecimento Contínuo de Emulsão e Misturas Betuminosas para o
Concelho de Pombal

RELATÓRIO FINAL

(Artigo 148.º do CCP)

1. PRÉVIA

- 1.1. Sobre o procedimento em referência foi elaborado o relatório preliminar, a coberto do disposto no Artigo 146.º do CCP, relatório datado de 16 de Maio de 2014.
- 1.2. O júri promoveu a audiência prévia dos interessados em concordância com o Artigo 147.º do CCP, audiência cujo termo ocorreu a 23 de Maio de 2014.

2. OBSERVAÇÕES DOS CONCORRENTES

- 2.1. Em prazo foi apresentada reclamação pelo seguinte concorrente:
 - 2.1.1. Isidoro Correia da Silva, Lda.
- 2.2. Veio o concorrente Isidoro Correia da Silva, Lda., alegar em suma que:

Solicitamos que nos seja fornecida a fórmula de cálculo para efeito da avaliação das propostas para o Lote 1, pois o CE refere que "A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, atentos os seguintes fatores:

a) Preço: 90% b) Prazo de entrega: 10%" sem indicar contudo a fórmula de cálculo.

Atendendo que, no relatório preliminar, indicam que pretendem adjudicar este lote a um concorrente que apresenta proposta final com montante de 2.290,56€ superior à Isidoro Correia da Silva, Lda. reiteramos o pedido de exposição dos cálculos o mais brevemente possível.

Gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

- 2.2.1. De fato a CE refere que "A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, atentos os seguintes fatores, Preço: 90% e Prazo de entrega: 10%" sem indicar contudo a fórmula de cálculo.





Município de Pombal
Departamento Municipal de Finanças

2.2.2. Atendendo a que se considerou dois fatores para efeitos de adjudicação, o Preço e o Prazo, considerou o cálculo para efeito de avaliação das propostas numa escala de 0 a 10:

$$\left(\frac{\text{Preço +baixo/ ton}}{\text{Preço Proposta/ ton}} \times 90\% + \frac{\text{Prazo +baixo}}{\text{Prazo Proposta}} \times 10\% \right) \times 10 \Rightarrow$$

2.2.3. Nestes termos de acordo com o exposto na tabela do ponto 4.5.1 do relatório preliminar vem:

$$\text{Isidoro} - \left(\frac{510,00}{510,00} \times 0,9 + \frac{1}{2} \times 0,1 \right) \times 10 = 9,500$$

$$\text{JJR} - \left(\frac{510,00}{533,86} \times 0,9 + \frac{1}{1} \times 0,1 \right) \times 10 = 9,598$$

2.2.4. Nestes termos considerou-se para efeitos de adjudicação a empresa com a pontuação mais alta.

2.2.5. Da análise da exposição apresentada pela requerente e face ao exposto nos pontos anteriores, entendeu o Júri não revogar a decisão de excluir a concorrente.

3. REMESSA A DECISÃO

3.1. Ante o que se reitera, para efeitos de adjudicação, a seguinte ordenação das propostas:

3.1.1. Lote 1 – Emulsão

1.º - Construções J.J.R. & Filhos, S.A., com um montante global de 52.450,56 € (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta euros e cinquenta e seis cêntimos), mais IVA, à taxa legal em vigor;

2.º - Isidoro Correia da Silva, Lda., com um montante global de 50.160,00 € (cinquenta mil, cento e sessenta euros), mais IVA, à taxa legal em vigor.

3.1.2. Lote 2 – Massas Betuminosas

1.º - Contec – Construção e Engenharia, S.A., com um montante global de 22.250,00€ (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta euros), mais IVA, à taxa legal em vigor;

2.º - Construções J.J.R. & Filhos, S.A., com um montante global de 17.490,00€ (dezassete mil, quatrocentos e noventa euros), mais IVA, à taxa legal em vigor.



Município de Pombal
Departamento Municipal de Finanças

3.2. Em coerência com os n.ºs 3 e 4 do Artigo 148.º do CCP, o júri ora remete o processo a decisão, para efeitos de aprovação das propostas e adjudicação.6

Município de Pombal, 17 de Junho de 2014.

O Júri,

Presidente,



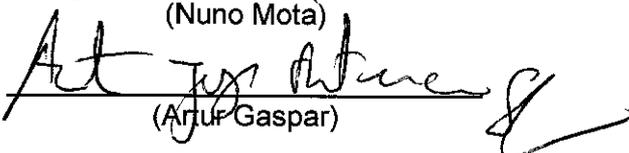
(Abel Moutinho)

Membro Efectivo,



(Nuno Mota)

Membro Efectivo,



(Artur Gaspar)

